



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>                        | <b>Nº 00189/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>OBJETO</b>                          | <b>Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras e poltronas para equipar a Secretaria de Saúde de Conceição do Rio Verde.</b>                                                                                                                                |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>               | <b>MENOR PREÇO UNITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE</b> | <b>Data: 08/07/2024</b><br><b>As propostas serão enviadas por meio eletrônico através do site da Plataforma de Licitações Licitar Digital, do Portal Eletrônico: <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>, mediante adesão à Plataforma.</b> |
| <b>ABERTURA DA SESSÃO</b>              | <b>Data: 23/07/2024</b><br><b>Hora: 08h00 min. – Horário de Brasília</b><br><b>Local: <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a></b>                                                                                                           |
| <b>TELEFONE</b>                        | <b>0800 1227 788</b><br><b>(35) 3339-4224</b>                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>ENDEREÇO</b>                        | <b>Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Centro</b><br><b>Conceição do Rio Verde – Minas Gerais – 37.430-000</b>                                                                                                                                                  |
| <b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>           | <b>CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>CNPJ</b>                            | <b>18.008.888/0001-74</b>                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>PREGOEIRO</b>                       | <b>Viviana de Almeida Pereira</b>                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>E-MAIL</b>                          | <b><a href="mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br">licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br</a></b>                                                                                                                                                       |

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00189/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**

**EDITAL Nº 00057/2024**

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 245/2023 de 02 de outubro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", objetivando o fornecimento dos bens descritos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e do **Decreto Municipal 1.819/2021, Decreto Municipal 2.631/2020 e Decreto Municipal 2.968/2023**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o qual seguem apensados a este Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

## DATAS

**Início de recebimento das propostas:** 08 de julho de 2024, a partir das 08h00min;

**Término de cadastro de propostas no site:** 23 de julho de 2024, até às 08h00min;

**Abertura das propostas:** 23 de julho de 2024, às 08h00min;

**Início da disputa de Preços:** 23 de julho de 2024, às 08h00min;

**Cadastro de propostas iniciais e disputa:** <https://licitar.digital/> (acesso identificado).

**Observação:** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, sito Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Bairro Centro – Conceição do Rio Verde – MG, Telefones: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224, e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame, diretamente através do site da Plataforma de Licitações Online - Licitar, ou pelo telefone (31) 3191-7001 ou (31) 77136-0618/ (31) 9 9544-0073 ou pelo e-mail: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa para aquisição de cadeiras e poltronas para equipar a Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Rio Verde, conforme tabela abaixo, com finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, devido a quantidade de itens a serem licitados.

1.3. O custo estimado total da presente contratação será de R\$ 37.330,04 (trinta e sete mil trezentos e trinta reais e quatro centavos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

| Item        | Especificação                                                              | Unid./<br>Medida | Quant. | Valor Unitario | Valor Total<br>Estimado |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|----------------|-------------------------|
| 01          | Cadeira Executiva com Base fixa cromada, modelo Esteirinha. Cor: Caramelo. | UN               | 20     | R\$ 715,50     | R\$ 14.310,00           |
| 02          | Cadeira Diretor Giratória cromada. Cor: Caramelo.                          | UN               | 2      | R\$ 1.099,07   | R\$ 2.198,14            |
| 03          | Cadeira longarina cromada 3 Lugares com estofado Cor: Caramelo.            | UN               | 15     | R\$ 1.248,84   | R\$ 18.732,60           |
| 04          | Poltrona Estofada com pés de Madeira. Cor: Caramelo.                       | UN               | 2      | R\$ 1.044,65   | R\$ 2.089,30            |
| VALOR TOTAL |                                                                            |                  |        |                | R\$ 37.330,04           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço Unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2024:

Dotações:

10.122.0052.1.054 4490.52.00 - Reduzido 326 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -  
Fonte de Recursos: 1.500.95

Previsão no PCA: Unidade 09/Ramo 06

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site <https://licitar.digital/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto (básico ou executivo) seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5.10. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- 2.5.11. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.5.12. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.13. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 2.5.14. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 2.5.15. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5.16. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.5.17. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.5.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### 2.11 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.11.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site <https://licitar.digital/>

2.11.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.11.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitare Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

2.11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conceição do Rio Verde, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.11.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.11.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

2.11.10. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

2.11.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

3.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

3.3.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante deverá declarar, conforme modelo de Declaração Conjunta, constante no ANEXO I deste edital, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observados os quantitativos e percentuais em norma previstos.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Conforme modelo de declaração constante no ANEXO II deste edital)

3.6.1. Em Eventuais itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

3.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

4.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

5.1.2. Marca dos produtos ofertados.

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

5.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Caso haja discrepância entre a ordem dos itens constantes no Edital e a ordem do Sistema Eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente qual o Lote está disponível no momento da proposta devendo ofertar o preço ao item que se encontra disponibilizado no sistema, mesmo que a ordem do Edital seja outra.

|                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E<br/>FORMULAÇÃO DE LANCES</b></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.13.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.1 e 9.13.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, inclusive pelo “chat”.

6.30.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.

6.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7 - DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.1.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.1.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

7.1.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.1.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.1.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

7.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço Unitário, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

7.3.1. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4. e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, ou da legislação em vigor, desde que insanável.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

7.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.19 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.20 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação o licitante, observado o disposto neste Edital.

7.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

7.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.24. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.25. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) para:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e econômico-financeiras.

#### **9.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica**

9.1.1. Empresa Individual: Registro comercial.

9.1.2. Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.1.3. Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea “3.1.2.”, deste subitem.

9.1.4. Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

9.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou;

9.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### **9.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira/técnica:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

a.1) Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentadas na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial do domicílio;

b.2) As empresas MEI as duas últimas Declaração Anual de Faturamento – DASN.

c) Os Microempreendedores Individuais, bem como as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar o disposto no § 2º do art. 1.179, do Código Civil e também os termos da LC n. 123/06 para apresentação dos balanços e demonstrativos contábeis em razão da dispensa legal de escrituração por estas empresas.

### 9.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão públicos ou privado, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) estrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, do presente Edital e seus anexos.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

### **9.5. Outras comprovações:**

9.5.1. Declaração Conjunta (ANEXO I).

9.5.2. Declaração de enquadramento de empresa na Lei Complementar 123/2006 (ANEXO II);

9.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );

9.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) );

9.5.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.6.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.6.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

10.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

10.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

### 11 - RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, consoante o art. 40, da IN SEGES/ME nº 73/ 2022, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.12. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.13 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br).

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior competente, e caso haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### 13 - DO CONTRATO

13.1 – O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (IV), no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogado conforme art. 90, 1º da Lei 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada.

13.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

13.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

### **13.6.3. Indenizações e multas.**

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14 - DO REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado em até 15 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF, no local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

15.1.2.1 - Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará através da devida Autorização de Fornecimento – AF.

15.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conceição do Rio Verde, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.5 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão. A Contratada se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução do futuro Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

15.1.6 - A Contratada se obriga a manter durante a execução do Contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que dará origem ao Contrato Administrativo, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela Contratada.

15.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.7.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.9.1 - A Contratada se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes do Contrato Administrativo, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

15.1.9.2 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao Contratante, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

15.1.9.3. - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto licitado foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos. Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

15.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.11.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.1.12 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

15.1.13.1. fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.15. - Os itens licitados serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição, Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.16. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na cláusula 4.1;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 16.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 16.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 16.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 16.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 16.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 16.12. Notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### 17 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **18 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

18 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme Seção V art. 24 do referido decreto municipal.

18.1. Será designado como gestor do Contrato Sra. Suelen Alves Hess, gestora responsável pelos profissionais de odontologia..

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

18.1.1 - A gestora do contrato coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.1.2 - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.1.3 - A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.1.4 - A gestora do contrato também acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.1.5 - Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência contratual, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

18.2 - Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços o servidor(a) Fernanda Carla Ambrósio, ocupante do cargo Gestor Municipal do Bolsa Família, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

18.2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

18.2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

18.2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

18.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

18.2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

18.2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

18.2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

18.3. Resguardada a disposição do item precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

18.3.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

18.3.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

18.3.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

18.3.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

18.3.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

18.3.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

18.3.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

18.3.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

18.3.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

18.3.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

18.3.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

18.3.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

18.3.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

18.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

18.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

18.6 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

18.6.1 - Representar os interesses desta perante a Administração;

18.6.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

18.6.3 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

18.6.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários

18.7. Além das atividades já descritas, será necessário realizar:

18.7.1. Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

18.7.2. Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

18.7.3. Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

18.7.4. Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

18.7.5. Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

18.7.6. Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

### 19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

19.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conceição do Rio Verde e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conceição do Rio Verde, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

19.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conceição do Rio Verde.

19.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3. O Município de Conceição do Rio Verde poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conceição do Rio Verde.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conceição do Rio Verde.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conceição do Rio Verde quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conceição do Rio Verde, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

19.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2024:

Dotações:

10.122.0052.1.054 4490.52.00 - Reduzido 326 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -

Fonte de Recursos: 1.500.95

Previsão no PCA: Unidade 09/Ramo 06

**Nota 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: [compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br).**

### 20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021) pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde, na entrega

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **22 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

22.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 23 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

23.2. O contrato possuirá vigência de acordo com as disposições nele contidas, e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante, ainda, o disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

### 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3. É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.8 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%, nos termos do art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

24.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Declaração Conjunta;
- b) Anexo II – Declaração ME /EPP;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;
- e) Anexo V – Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;
- g) Anexo VII – Declaração Inidoneidade;
- h) Anexo VIII – Declaração Habilitação;
- i) Anexo IX – Declaração menor de idade;
- j) Anexo X – Declaração Responsabilidade;
- k) Anexo XI – Declaração Vínculo;

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (endereço eletrônico do ente público [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br) ).

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no presente Edital.

24.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21

24.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo telefone 0800 1227 788 (35) 3339-4224, e e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Conceição do Rio Verde, 20 de junho de 2024.

---

Elizabete Cristina da Silva  
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224  
e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:  
[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00189/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**

**EDITAL Nº 00057/2024**

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, Processo 00189/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024, EDITAL Nº 00057/2024, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e lei e em outras normas específicas, observando os quantitativos e percentuais em norma previstos;
- O licitante organizado em cooperativa deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 - (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- DECLARA que disponibiliza os endereços eletrônicos: \_\_\_\_\_ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.
- DECLARA, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhadas ao e-mail: \_\_\_\_\_

### **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00189/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**  
**EDITAL Nº 00057/2024**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, Processo 00189/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024, EDITAL Nº 00057/2024, que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 como MEI, ME, EPP (marcar o que se enquadra) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara também que está ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como optantes do Simples Nacional.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00189/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**  
**EDITAL Nº 00057/2024**

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Licitante Vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão nº 00045/2024, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### Identificação do Concorrente:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### Preço (Readequado ao Lance Vencedor)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### Condições Gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### Prazo de Garantia

A garantia deverá ser da seguinte forma: no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### Local e Prazo de Entrega

De acordo com o especificado neste Edital.

**Observação:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### Validade da Proposta Comercial

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante da Empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00189/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**  
**EDITAL Nº 00057/2024**

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o (a) interveniente o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde – Interina Senhora Elizabete Cristina da Silva, brasileira, solteira, servidor público, portador(a) do CPF nº 067.971.946-60 e Carteira de Identidade nº MG – 13.572.484, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Tereza Batista André, nº 231, Bairro Vale do Ipê, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA**-----

....., CNPJ Nº ....., sediada à .....,  
....., em ....., estado de ....., neste ato representa por .....,  
....., portador do RG ....., expedida pela .....,  
portador do CPF ....., residente e domiciliado ....., nº .....

**00045/2024 – COM BASE NA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021**

**E SUAS ALTERAÇÕES**, no Decreto 11.317/2022, no Decreto Municipal 2.411/2022 e na Instrução Normativa SEGES 058/2022 da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa para aquisição de cadeiras e poltronas para mobiliar a Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Rio Verde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

2.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A prestação de serviço deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da aquisição se enquadrar no limite de dispensa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

3.1. Pela execução e entrega dos itens a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor globalde R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

| Item        | Especificação                                                              | Unid./<br>Medida | Quant. | Valor<br>Unitario | Valor Total<br>Estimado |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------------------|-------------------------|
| 01          | Cadeira Executiva com Base fixa cromada, modelo Esteirinha. Cor: Caramelo. | UN               | 20     |                   |                         |
| 02          | Cadeira Diretor Giratória cromada. Cor: Caramelo.                          | UN               | 2      |                   |                         |
| 03          | Cadeira longarina cromada 3 Lugares com estofado Cor: Caramelo.            | UN               | 15     |                   |                         |
| 04          | Poltrona Estofada com pés de Madeira. Cor: Caramelo.                       | UN               | 2      |                   |                         |
| VALOR TOTAL |                                                                            |                  |        |                   |                         |

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3. A CONTRATADA encaminhará a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constando orçamento de 2024:

- Secretaria Municipal de Saúde:

**Dotações:**

10.122.0052.1.054 4490.52.00 - Reduzido 326 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte de Recursos: 1.500.95

**Previsão no PCA:** Unidade 09/Ramo 06

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 05 (cinco) meses,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

### **CLAÚSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. São condições de execução deste Instrumento:

6.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

6.1.2. O Setor de Compras solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

6.1.3. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde somente aceitará os PRODUTOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

6.1.4. O objeto entregue fora das especificações será devolvido pelo Fiscal de Contrato, mediante Termo de Recusa, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

6.1.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.6. O recebimento e a conferência serão feitos pelo Fiscal de Contrato, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6.1.7. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.1.8. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, DOS TRIBUTOS**

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

7.3. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1.A CONTRATANTE designará o(a) servidor(a), **Rogério Pereira Farah**, para acompanhamento e fiscalização do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, bem como o(a) servidor(a) **Elizabete Cristina da Silva** para gestor do contrato que fará o acompanhamento das atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, sempre conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.698/23 e nas diretrizes da Lei 14.133/21.

8.2. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município de Conceição do Rio Verde/MG.

8.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos contratados, diretamente pelo Fiscal designado.

8.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. É direito da fiscalização rejeitar o produto quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

b) Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, a Ordem de Fornecimento;

c) Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO/PRODUTO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

d) Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

f) Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **9.2. São obrigações da Contratada:**

a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;

e) Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;

f) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

g) Executar o presente instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento. O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2 Nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato, conforme cronograma;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

10.3 As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada será obrigatoriamente a prestadora dos serviços objeto do presente instrumento, **vedada** a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento dos prazos para prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do inciso I do artigo 94 C/Cart. 175 § único ambos da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXXX de 2024.

Município de Conceição do Rio Verde – MG  
CNPJ nº 18.008.888/0001-74  
Pedro Paulo Prefeito Municipal  
Contratante

Elizabete Cristina da Silva  
Secretária Municipal de Saúde - Interina  
CPF nº 067.971.946-60  
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767  
e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:  
[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

Representante legalCPF nº  
XXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHA: 1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO  
VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00189/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**  
**EDITAL Nº 00057/2024**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa para aquisição de cadeiras e poltronas para mobiliar a Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Rio Verde, conforme tabela abaixo, com finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes da nova lei de licitação, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores.

**Tabela 1 – Especificação do Objeto e Quantidade De Itens**

| Item        | Especificação                                                              | Unid./<br>Medida | Quant. | Valor Unitario | Valor Total<br>Estimado |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|----------------|-------------------------|
| 01          | Cadeira Executiva com Base fixa cromada, modelo Esteirinha. Cor: Caramelo. | UN               | 20     | R\$ 715,50     | R\$ 14.310,00           |
| 02          | Cadeira Diretor Giratória cromada. Cor: Caramelo.                          | UN               | 2      | R\$ 1.099,07   | R\$ 2.198,14            |
| 03          | Cadeira longarina cromada 3 Lugares com estofado Cor: Caramelo.            | UN               | 15     | R\$ 1.248,84   | R\$ 18.732,60           |
| 04          | Poltrona Estofada com pés de Madeira. Cor: Caramelo.                       | UN               | 2      | R\$ 1.044,65   | R\$ 2.089,30            |
| VALOR TOTAL |                                                                            |                  |        |                | R\$ 37.330,04           |

**1. Da Garantia do Objeto e Quantidades:**

2.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, devendo adotar as medidas corretivas necessárias no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor ou legislação aplicável.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.1.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

### 2.2. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo a “unidade”.

### **3. Da Justificativa/Fundamentação da Contratação:**

A aquisição de cadeiras e poltronas para a Secretaria de Saúde, Centro de Vacinação e Centro de Fisioterapia é essencial e justifica-se pelos seguintes motivos:

#### **1. Melhoria do Conforto dos Pacientes:**

- A presença de cadeiras e poltronas adequadas nas áreas de espera e atendimento garante maior conforto para os pacientes, especialmente aqueles que precisam aguardar por longos períodos. O conforto é particularmente importante em centros de vacinação e fisioterapia, onde pacientes podem ter mobilidade reduzida ou precisar de apoio adicional.

#### **2. Adequação às Normas de Saúde e Segurança:**

- As cadeiras e poltronas devem estar em conformidade com as normas ergonômicas e de segurança, proporcionando um ambiente seguro tanto para pacientes quanto para os profissionais de saúde. Equipamentos inadequados podem levar a desconforto, fadiga e até lesões, prejudicando a qualidade do atendimento.

#### **3. Aumento da Eficiência no Atendimento:**

- Com móveis apropriados, a eficiência no atendimento aumenta. Pacientes confortáveis são mais propensos a ter uma experiência positiva, o que pode melhorar a cooperação durante consultas e procedimentos. Além disso, cadeiras e poltronas ergonômicas auxiliam os profissionais de saúde a desempenharem suas funções com menos desgaste físico.

#### **4. Melhoria na Imagem e Infraestrutura da Unidade de Saúde:**

- A aquisição de móveis de qualidade contribui para a modernização e profissionalização da infraestrutura da Secretaria de Saúde, Centro de Vacinação e Centro de Fisioterapia. Um ambiente bem equipado transmite seriedade e cuidado, aumentando a confiança dos pacientes nos serviços prestados.

#### **5. Atendimento às Necessidades Específicas dos Centros:**

- Cada área da saúde tem necessidades específicas. No centro de vacinação, por exemplo, cadeiras com apoio para braço são essenciais para a aplicação de vacinas. No centro de fisioterapia, poltronas ajustáveis e cadeiras especializadas são necessárias para acomodar diferentes tipos de terapia e exercícios.

#### **6. Suporte à Demanda Crescente:**

- Com o aumento da demanda por serviços de saúde, especialmente em períodos de vacinação intensiva ou de campanhas de saúde pública, é fundamental que as instalações estejam adequadamente equipadas para atender a um maior número de pacientes de forma eficiente e segura.

Portanto, a aquisição de cadeiras e poltronas é uma medida fundamental para garantir um atendimento de qualidade, seguro e confortável para os pacientes, bem como para proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde. Esta ação

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

reflete o compromisso da Secretaria de Saúde com a excelência no atendimento e o bem-estar da população.

**3.1.** A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

**3.2.** Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

**3.3.** Por fim, cabe ressaltar que a contratação não será superior ao limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o teor do Decreto nº 10.922/2021. Atualmente esse limite é o valor de R\$ 59.906,12.

### **4. Da Descrição da Solução como um todo**

4.1 A aquisição de cadeiras e poltronas para mobiliar a Secretaria de Saúde de Conceição do Rio Verde deve proporcionar as seguintes soluções:

#### **1. Melhoria do Conforto dos Usuários**

- **Conforto dos Pacientes:** Proporcionar cadeiras e poltronas confortáveis na área de recepção e espera dos pacientes, reduzindo o desconforto durante o tempo de espera e melhorando a experiência dos usuários dos serviços de saúde.
- **Ergonomia para Servidores:** Disponibilizar cadeiras ergonômicas para os servidores, prevenindo problemas de saúde relacionados à postura inadequada e proporcionando maior bem-estar no ambiente de trabalho.

#### **2. Aumento da Produtividade e Eficiência**

- **Ambiente de Trabalho Adequado:** A criação de um ambiente de trabalho mais confortável e ergonomicamente adequado para os servidores resulta em maior produtividade e eficiência no atendimento ao público e na realização das tarefas administrativas.
- **Redução de Afastamentos Médicos:** Com cadeiras ergonômicas, há uma tendência à redução de afastamentos médicos causados por problemas de saúde relacionados à má postura e ao desconforto no local de trabalho, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde.

#### **3. Melhoria na Imagem Institucional**

- **Ambiente Moderno e Acolhedor:** A renovação do mobiliário com cadeiras e poltronas modernas e confortáveis melhora a imagem institucional da Secretaria de Saúde, demonstrando cuidado e respeito pelos pacientes e servidores.
- **Satisfação dos Usuários:** Um ambiente bem mobiliado e confortável aumenta a satisfação dos usuários, refletindo positivamente na percepção da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### 4. Adequação às Normas de Saúde e Segurança no Trabalho

- **Conformidade com Regulamentações:** A aquisição de cadeiras e poltronas ergonômicas garante que a Secretaria de Saúde esteja em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho, promovendo um ambiente laboral seguro e saudável.

### 5. Sustentabilidade e Durabilidade

- **Mobiliário de Qualidade:** A aquisição de cadeiras e poltronas de qualidade, com materiais duráveis e de fácil manutenção, assegura a longevidade do mobiliário, reduzindo a necessidade de reposição frequente e contribuindo para a sustentabilidade financeira da instituição.

### 6. Facilidade na Limpeza e Manutenção

- **Higienização Simplificada:** Optar por mobiliário com revestimentos de fácil limpeza e materiais resistentes facilita a manutenção diária, garantindo um ambiente limpo e higienizado, crucial para uma instituição de saúde.

### Conclusão

A aquisição de cadeiras e poltronas para mobiliar a Secretaria de Saúde de Conceição do Rio Verde visa proporcionar conforto, eficiência, segurança e uma melhor experiência tanto para os pacientes quanto para os servidores. Espera-se que essa iniciativa contribua para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, reforçando o compromisso da Secretaria com o bem-estar e a saúde de todos.

## **5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**5.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

**5.4.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**5.4.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**5.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

### **6. Da Execução do Objeto**

**6.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma única, a qual será exaurida com a entrega do mesmo.

**6.2.** O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

**6.3.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

**6.4.** A entrega do objeto será efetuada no endereço especificado na AF (autorização de fornecimento).

**6.5.** Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**6.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**6.8.** Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

### **7. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

**7.1.** O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**7.2.** Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bemcomo a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

### **8. Do Custo Estimado da Aquisição**

**8.1.** Em adstrição às diretrizes do Art. 75, II, da Lei 14.133/21 o valor estimado total da presente contratação será de R\$ 37.330,04 (trinta e sete mil trezentos e trinta reais e quatro centavos) sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

**8.2.** Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

**8.3.** O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

**8.4.** A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

### **9. Da Adequação Orcamentária**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **Dotações:**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

10.122.0052.1.054 4490.52.00 - Reduzido 326 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte de Recursos: 1.500.95

**Previsão no PCA:** Unidade 09/Ramo 06

**9.2.** O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo – 06 – Equipamentose Material Permanente unidade – 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

### **10. Dos Critérios de Medição e Pagamento**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**10.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**10.6.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Gean Paganelli Junqueira, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Elizabete Cristina da Silva.

### **11. Das Obrigações da Contratante**

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**11.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

### **12. Das Obrigações da Contratada**

**12.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

**12.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

**12.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

**12.8.** Garantir, pelo prazo de 12 (doze) meses, o bem prestado, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela contratante, sob pena das sanções previstas em lei e sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG.

### **14. Do Modelo de Gestão do Contrato**

**13.1.** Ao presente incide a permissibilidade de substituição de instrumento contratual, posto se tratar de dispensa em razão do valor nos moldes do Art. 95, da Lei 14.133/2021. Assim, pela natureza do objeto e sua concretização imediata, esta Administração opta pela substituição deste por meio da nota de empenho.

**13.2.** Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo, nos moldes do Decreto Municipal nº 2.968/23.

**13.3.** Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipulada, fiscalizar a Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

**13.4.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

### **14. Das Infrações e Sanções Administrativas**

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **15. Normas de Regência**

15.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

### **17. Do Foro**

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir quaisquer conflitos existentes dentro desta contratação.

Conceição do Rio Verde, 13 de junho de 2024.

---

**Elizabete Cristina da Silva**  
Secretária Municipal Interina de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO  
VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00189/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**  
**EDITAL Nº 00057/2024**

**ANEXO VI**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 Da Necessidade da Contratação**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa para aquisição de cadeiras e poltronas para mobiliar a Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Rio Verde, conforme tabela abaixo, com finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Secretaria Municipal de Saúde**

| ITEM                                                                       | QUANTIDADE | UNIDADE |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Cadeira Executiva com Base fixa cromada, modelo Esteirinha. Cor: Caramelo. | 20         | UN      |
| Cadeira Diretor Giratória cromada. Cor: Caramelo.                          | 2          | UN      |
| Cadeira longarina cromada 3 Lugares com estofado Cor: Caramelo.            | 15         | UN      |
| Poltrona Estofada com pés de Madeira. Cor: Caramelo.                       | 2          | UN      |

1.2 - O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a secretaria de saúde, nesterepresentado por sua secretária Elizabete Cristina da Silva.

**1 Da Previsão da Contratação**

2.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao Plano Anual de Contratações - PCA, perante ramo 06 – Equipamentos e Material Permanente unidade – 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

**2 Dos Requisitos da Contratação**

3.1 – A empresa contratada deverá fornecer o objeto presente desta demanda no prazo máximo de 20 dias.

**3 Do Levantamento De Mercado**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224  
e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:  
[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

### ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação tal como disposta no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, de modo que a média de mercado se manteve na importância de R\$ 37.330,04 (trinta e sete mil trezentos e trinta reais e quatro centavos).

#### 6. Estimativa De Valor

6.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 37.330,04 (trinta e sete mil trezentos e trinta reais e quatro centavos).

6.2. Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada perante a consulta de três empresas do ramo, em conformidade com o art. 23, inciso IV da lei 14.133/2021 e art. 147 do Decreto Municipal nº 2.968/23.

#### 7. Da Solução Como Um Todo

7.1 A aquisição de cadeiras e poltronas para mobiliar a Secretaria de Saúde de Conceição do Rio Verde deve proporcionar as seguintes soluções:

##### 1. Melhoria do Conforto dos Usuários

- **Conforto dos Pacientes:** Proporcionar cadeiras e poltronas confortáveis na área de recepção e espera dos pacientes, reduzindo o desconforto durante o tempo de espera e melhorando a experiência dos usuários dos serviços de saúde.
- **Ergonomia para Servidores:** Disponibilizar cadeiras ergonômicas para os servidores, prevenindo problemas de saúde relacionados à postura inadequada e proporcionando maior bem-estar no ambiente de trabalho.

##### 2. Aumento da Produtividade e Eficiência

- **Ambiente de Trabalho Adequado:** A criação de um ambiente de trabalho mais confortável e ergonomicamente adequado para os servidores resulta em maior produtividade e eficiência no atendimento ao público e na realização das tarefas administrativas.
- **Redução de Afastamentos Médicos:** Com cadeiras ergonômicas, há uma tendência à redução de afastamentos médicos causados por problemas de saúde relacionados à má postura e ao desconforto no local de trabalho, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde.

##### 3. Melhoria na Imagem Institucional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- **Ambiente Moderno e Acolhedor:** A renovação do mobiliário com cadeiras e poltronas modernas e confortáveis melhora a imagem institucional da Secretaria de Saúde, demonstrando cuidado e respeito pelos pacientes e servidores.
- **Satisfação dos Usuários:** Um ambiente bem mobiliado e confortável aumenta a satisfação dos usuários, refletindo positivamente na percepção da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.

#### 4. Adequação às Normas de Saúde e Segurança no Trabalho

- **Conformidade com Regulamentações:** A aquisição de cadeiras e poltronas ergonômicas garante que a Secretaria de Saúde esteja em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho, promovendo um ambiente laboral seguro e saudável.

#### 5. Sustentabilidade e Durabilidade

- **Mobiliário de Qualidade:** A aquisição de cadeiras e poltronas de qualidade, com materiais duráveis e de fácil manutenção, assegura a longevidade do mobiliário, reduzindo a necessidade de reposição frequente e contribuindo para a sustentabilidade financeira da instituição.

#### 6. Facilidade na Limpeza e Manutenção

- **Higienização Simplificada:** Optar por mobiliário com revestimentos de fácil limpeza e materiais resistentes facilita a manutenção diária, garantindo um ambiente limpo e higienizado, crucial para uma instituição de saúde.

#### Conclusão

A aquisição de cadeiras e poltronas para mobiliar a Secretaria de Saúde de Conceição do Rio Verde visa proporcionar conforto, eficiência, segurança e uma melhor experiência tanto para os pacientes quanto para os servidores. Espera-se que essa iniciativa contribua para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, reforçando o compromisso da Secretaria com o bem-estar e a saúde de todos.

#### 8. Do Parcelamento Da Contratação

8.1 O parcelamento da presente contratação ficara a critério da administração, sendo adquirido os itens de maneira fracionada ou total, de acordo com a necessidade da contratante.

#### 9. Dos Resultados

9.1 A aquisição de cadeiras e poltronas para mobiliar a Secretaria de Saúde de Conceição do Rio Verde resulta em benefícios significativos, tanto para os pacientes quanto para os servidores. Estes

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

### ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

incluem conforto, bem-estar, maior produtividade, melhoria da imagem institucional, conformidade com normas de segurança e saúde, sustentabilidade e facilidade na manutenção e higienização.

Esses resultados colaboram para um ambiente mais eficiente, acolhedor e seguro, refletindo diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

#### 10. Providências A Serem Adotadas

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.

#### 11. Das Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes

10.1. Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

#### 12. Dos Possíveis Impactos Ambientais.

A aquisição de cadeiras e poltronas para mobiliar uma secretaria de saúde pode gerar os seguintes impactos ambientais:

1. **Consumo de Recursos Naturais:** Extração de matérias-primas como madeira, metais e plásticos, levando ao desmatamento e mineração.
2. **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** Produção e transporte dos móveis emitem gases que contribuem para o aquecimento global.
3. **Geração de Resíduos:** Produção gera resíduos industriais e o descarte de móveis antigos aumenta o volume de lixo.
4. **Uso de Produtos Químicos:** Utilização de adesivos, tintas e vernizes que podem ser tóxicos e poluentes.
5. **Durabilidade e Ciclo de Vida:** Móveis de baixa qualidade necessitam substituição frequente, aumentando o consumo de recursos e geração de resíduos.

Mitigação dos impactos pode ser alcançada com a escolha de materiais sustentáveis, eficiência energética na produção, gestão adequada de resíduos, uso de produtos químicos seguros e investimento em móveis duráveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO  
VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**13. Da Conclusão**

13.1. Pelo exposto, conclui-se que a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada.

Conceição do Rio Verde, 12 de junho de 2024.

---

**Elizabete Cristina da Silva**  
Secretária Municipal Interina de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO  
VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00189/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024**

**EDITAL N° 00057/2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO INIDONEIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO  
VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00189/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**  
**EDITAL Nº 00057/2024**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224  
e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:  
[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO  
VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00189/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**  
**EDITAL Nº 00057/2024**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Legislação em vigor.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**Observação:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO  
VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00189/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**

**EDITAL Nº 00057/2024**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO  
VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00189/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**

**EDITAL Nº 00057/2024**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO VÍNCULO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 00045/2024, instaurada pelo Município de Conceição do Rio Verde - MG não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.